

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

LEI Nº 1568/2013

ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2009

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2°, da Lei Municipal nº 1.186 de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. O valor do ticket alimentação é fixado em R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para todos os servidores públicos municipais efetivos, bem como os ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente do Poder Executivo.

Parágrafo único — Os valores fixados no "caput" deste Artigo serão reajustados anualmente, somente a partir do ano de 2014, nos mesmos percentuais aplicados para a revisão geral dos salários, vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 24 de maio de 2013.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

